

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Processo Seletivo Simplificado nº 09/2025**

**Edital de Abertura nº 01**

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, visando à formação de cadastro reserva para a função de **Visitador – Primeira Infância Melhor**, com carga horária semanal de 40 horas, a serem cumpridas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, amparado em excepcional interesse público, norteando-se pela Lei Estadual nº. 12.544/2006, modificada pela Lei 14.594/2014, com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal/88 e das Leis Municipais nº 1.776 e suas alterações e Processo Administrativo nº 342/2025, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº. 4.723/17.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores titulares e dois suplentes designados através da Portaria nº 4.867 de 15 de outubro de 2018, alterada pela Portaria nº 4.894 de 13 de dezembro de 2018.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal/88.

**1.3** Este edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município e seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no Diário Oficial, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições, bem como será divulgada as datas para inscrição e o cargo no Serviço de Moto Som na sede e interior do Município.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município.

**1.5** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 05 do Decreto Municipal nº 4.723/17.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado para a função de **VISITADOR – PRIMEIRA INFANCIA MELHOR**, consistirá de Prova de Títulos e Prova Escrita, que serão classificatórias.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**1.7** As reuniões de avaliação das inscrições, das provas de títulos e experiência observaram o sigilo e quaisquer ocorrência que levará a eliminação do candidato será registrada em ata.

**1.8** A contratação será pelo prazo determinado em Lei e se regerão pelo Regime Jurídico Estatutário.

## **2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício da seguinte atividade:

**1.1.1 – VISITADOR – PRIMEIRA INFANCIA MELHOR:** Realizar visitas domiciliares semanais para monitoramento à crianças de 0 à 6 anos e gestantes, orientando às famílias para realizarem as atividades de estimulação do desenvolvimento das crianças; estimular a participação dos mesmos nas políticas públicas como: estratégias da conquista de qualidade de vida; participar e promover ações que fortaleçam o elo entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; controlar a qualidade das realizações das ações educativas e os resultados alcançados pelas crianças; preenchimento de formulários; receber e acatar orientações e serviços indicados pelo monitor; fazer o planejamento mensal das atividades e executar outras atividades correlatas e afins de função.

## **3. ESPECIFICAÇÃO DA CARGA HORÁRIA**

**3.1** A carga horária do (a) contratado (a) para a função de **VISITADOR – PRIMEIRA INFANCIA MELHOR** será de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar.

## **4. REMUNERAÇÃO**

**4.1** Pelo efetivo exercício da função temporária de **VISITADOR – PRIMEIRA INFANCIA MELHOR** compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho e o descanso semanal remunerado, os (as) contratados (as) perceberão o equivalente ao valor de R\$ 1.300,00 (mil, trezentos reais). *Observação: será complementado o valor para integrar o correspondente ao salário mínimo nacional.*

**4.2** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

**4.3** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos previdenciários.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**4.4** Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários nos Arts. 116 a 118 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

## **5. INSCRIÇÕES**

**5.1** As inscrições serão recebidas junto à sede do Município, sito à Rua Tereza Carvalho de Noronha, nº. 225, nos dias **17 a 21 de março de 2025**, no horário de expediente da Prefeitura.

**5.2** Não serão admitidas inscrições condicionais.

**5.3** Será cobrada por cada inscrição uma taxa no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

**5.4** A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.

## **6. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**6.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 5.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 09/2025), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos ou suas cópias autenticadas:

**6.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no Anexo II, devidamente preenchida e assinada pelo candidato(a).

**6.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social e Certificado de Inscrição de Pessoa Física – CPF;

**6.1.3** Prova de quitação das obrigações militares (dispensados a partir de 46 anos de idade, conforme Art. 5º da Lei 4.375/64) e eleitorais, compreendendo-se, neste último certidão de quitação eleitoral – expedida nos últimos 30 dias.

**6.1.4** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência, os originais juntamente com as cópias.

**6.1.5** Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados como seu nome completo, nº de inscrição, notas e resultados

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

advindos do Processo Seletivo Público para o qual se inscreveu em obediência ao que determina a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no inciso III, do art. 2º e no inciso X, do § 3º do art. 7º, cominado com incisos II, III e IV do mesmo art. 7º da referida lei, que dispõe sobre a viabilidade do uso de dados pessoais nos casos em que a administração pública exerça sua função também através de contratos, convênios ou instrumentos congêneres, como é o caso.

## **7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**7.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 5.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

## **8. RECURSO DA NÃO HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.2** Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, protocolado presencialmente, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**8.1.3** Será possibilitada vista da análise dos documentos exigidos para a inscrição, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.4** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**8.1.5** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**8.1.6** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 7.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

**8.1.7** Publicada a lista final de inscrições homologadas, conforme consta na Seção III do Decreto 4.723/17, que institui o Regulamento do Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, a Comissão terá o prazo de três dias úteis para proceder à análise dos currículos e atribuir suas respectivas pontuações, como previsto neste edital.

## **9. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**9.1** A avaliação dos candidatos será através de Prova de Títulos (conforme item 9.7.1) e Prova Escrita (conforme item 9.7.2), que será classificatória.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**9.3** Os requisitos exigidos para a inscrição não serão objeto de avaliação.

**9.4** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**9.4.1** Os certificados/títulos emitidos online que não contém o registro para consulta deverão estar acompanhados da declaração do candidato da sua veracidade.

**9.4.2** Certificados de cursos sem carga horária mencionada e certificados com carga horária estimada incompleta não receberão pontuação, como também cursos cuja a carga horária realizada/mencionada seja incompatível com a carga horária do lapso temporal (início e fim).

**9.4.3** Certificados/títulos deverão se referir à área correspondente à função, caso não possua conteúdo programático que possa aferir a relação com o cargo, não será pontuado.

**9.4.4** Somente serão considerados os títulos com expedição de até 03 (três) anos e anteriores ao início do período de abertura das inscrições (17/03/2025), emitidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**9.4.5** Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, e, no caso de Graduação e Pós-graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº. 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**9.4.6** Os títulos deverão ser apresentados no ato da Inscrição.

**9.5** Para comprovação de experiência na função será aceito registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), declaração/certidão de tempo de serviço emitidas por órgãos públicos, desde que possua registro de entrada e saída do empregado.

**9.6** Nenhum título receberá dupla valoração.

**9.7** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos e pontuação obtida na prova escrita, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

**9.7.1 Prova de Títulos**

Especificação		Pont. Unitária	Pont. Máxima
Cursos especializados na área de atuação da função:	Mínimo de 20 horas:	3	6
	Mínimo de 30 horas:	4,5	9
	Mínimo de 50 horas:	7,5	15
	Mínimo de 100 horas:	10	20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**9.7.2. Prova Escrita**

<b>Especificação</b>	<b>Quant. de Questões</b>	<b>Pont. Unitária</b>	<b>Pont. Máxima</b>
Questões objetivas e específicas da função	20	2,5	50

**9.8** As Bibliografias para estudo estão citadas no Anexo III deste Edital.

**9.9** As Provas Escritas serão elaboradas, aplicadas e avaliadas pelo Grupo de Trabalho PIM nomeada através da Portaria nº **6.987 de 10 de março de 2025**, composta por 3 (três) integrantes.

**9.10** As provas serão aplicadas na Escola Municipal Izabel Cristina Lemos Menegaro, localizada na Rua Tereza Carvalho de Noronha, nº 205, **no dia 02 de abril de 2025, às 18 horas**.

**9.11** As provas terão duração de duas horas e conterão 20 questões objetivas e uma grade de respostas, que não poderá conter rasuras nem mais de uma opção (resposta) por questão.

**9.12** Os candidatos terão que se apresentar com antecedência de 30 minutos, munidos de comprovante de inscrição e documento com foto para identificação.

**9.13** Os candidatos poderão adentrar à sua respectiva sala de prova portando somente lápis, caneta esferográfica azul ou preta e borracha.

**9.14** A classificação dos candidatos será efetuada para a micro área solicitada através da pontuação obtida pelos candidatos.

**9.15** No dia seguinte da aplicação da prova, a comissão divulgará no site e no mural de publicações da prefeitura o Gabarito das questões.

**9.16** No prazo de três dias úteis, a contar da aplicação da prova, sob a reponsabilidade da Comissão citada no item 9.9, deverá proceder à avaliação das provas.

**9.17** No prazo de três dias úteis, a Comissão, citada no item 1.1, deverá proceder à avaliação dos Títulos dos candidatos.

**9.18** Durante a verificação da documentação acostada no ato da inscrição pelo candidato, sendo constatado qualquer alteração o mesmo será automaticamente desclassificado.

**10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**10.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 9.16 e 9.17, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município, no prazo de um dia útil, edital contendo o resultado preliminar dos candidatos aprovados.

**11. RECURSOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**11.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, protocolado presencialmente, uma única vez, no prazo de um dia útil.

**11.2** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**11.3** Será possibilitada aos recorrentes, antes de apresentado o recurso, vista da análise dos títulos que integram os currículos, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**11.4** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de aprovados.

**11.5** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

## **12. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**12.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, o desempate ocorrerá de forma:

I – Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos;

II – Tiver obtido a maior nota na prova de português ou pontuação no título de curso de especialização na área de atuação;

III – Sorteio em ato público.

**12.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**12.3** A aplicação do critério de desempate será efetivado após análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **13.DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**13.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia útil.

**13.2** Homologado o resultado final, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, no prazo de um dia útil, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**13.3** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**14. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**14.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração.

**14.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

**14.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação;

**14.4** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

**14.5. São requisitos básicos para a admissão na função temporária:**

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- b) Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- c) Gozar de boa saúde física e mental;
- d) Atender as condições prescritas para a função.

**14.6. Documentos obrigatórios para a admissão:**

- a) Documento de identificação com foto;
- b) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) Título Eleitoral, acompanhado de Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo TRE;
- d) Documento comprobatório de quitação das obrigações militares para candidatos do sexo masculino com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos (dispensados a partir de 46 (quarenta e seis) anos de idade, conforme art. 5º da Lei nº 4.376/64);
- e) PIS ou PASEP;
- f) Certificado de conclusão do Ensino Médio. Observação: *Na falta de pessoal, em número suficiente, com a qualificação de que trata o inciso II deste artigo, será admitida a formação no ensino fundamental, acrescida de capacitação específica para desenvolvimento das atividades do PIM, com duração mínima de cento e oitenta horas.*
- g) Certidão de regularidade profissional do órgão de classe (se a função/cargo exigir);

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- h)** Idade mínima de 18 anos e máxima de 65 anos;
- i)** Conta bancária do BANRISUL;
- j)** Apresentar negativa criminal;
- l)** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- m)** Apresentar declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria incompatível a esta contratação;
- n)** Apresentar atestado médico exarado pelo Serviço Oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

**14.7. Documentos Opcionais, conforme o caso:**

- a)** Certidão de nascimento dos filhos menores, se for o caso;
- b)** Certidão de casamento, se for o caso
- c)** Relação de documentos de dependentes para imposto de renda, se for o caso.

**14.8** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, ou seja, por 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez, por igual período, a contar da data do Edital de Homologação Final deste Processo seletivo, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observada a ordem classificatória.

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Tavares, 14 de março de 2025.

Registre-se e Publique-se.

**Geferson Antônio Machado de Paiva**  
Chefe de Gabinete

**Gilmar Ferreira de Lemos**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO I**

**BIBLIOGRAFIA INDICADA**

- Lei nº 12.544, de 03 de julho de 2006, institui o programa Primeira Infância Melhor- PIM

<https://www.al.rs.gov.br/filerepository/repLegis/arquivos/12.544.pdf>

- Lei nº 14.594, de 28 de agosto de 2014 - Introduz modificações na Lei nº 12.544, de 03 de julho de 2006.

<https://www.al.rs.gov.br/filerepository/repLegis/arquivos/LEI14.594.pdf>

- Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Estatuto da criança e adolescente.

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO II**

**MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**1. DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_

2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE**

**3.2 ENSINO MÉDIO**

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**4. CURSOS NA ÁREA DA FUNÇÃO**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

**5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 09/2025

Ficha de Inscrição

**Função:** Visitador – Primeira Infância Melhor - PIM      **Inscrição n°:** \_\_\_\_\_

<b>Nome</b> _____	
<b>Data de Nascimento</b> _____	<b>CPF</b> _____
<b>Doc. Identidade</b> _____	
<b>Endereço: Rua ou Avenida</b> _____	<b>N°</b> _____
<b>Complemento</b> _____	<b>Município</b> _____
<b>CEP</b> _____	<b>E-mail:</b> _____
<b>Fone Fixo: DDD ( ) N°</b> _____	<b>Celular: DDD ( ) N°</b> _____

**Declaro** sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo serem verídicas as informações acima, que reúno os requisitos legais para a investidura no cargo, que tenho conhecimento do **Edital de Abertura n° 01** do Processo Seletivo Simplificado n° 09/2025 publicado no mural da Prefeitura e no site [www.tavares.rs.gov.br](http://www.tavares.rs.gov.br) e que apresentei os documentos exigidos no mesmo.

Tavares/RS, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Candidato*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Inscrição n° \_\_\_\_\_      Função: **Visitador – Primeira Infância Melhor**      **PSS n° 09/2025**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Tavares/RS, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Funcionário**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO IV**

**Cronograma do Processo Seletivo**

Abertura das Inscrições	5 dias
Publicação dos Inscritos	1 dia
Recurso da não homologação das inscrições (se houver)	1 dia
Manifestação da Comissão na reconsideração (se houver)	1 dia
Julgamento do Recurso pelo Prefeito (se houver)	1 dia
Publicação da relação final de inscritos	1 dia
Prazo para estudo	11 dias
Análise das provas	3 dias
Publicação do resultado preliminar	1 dia
Desempate (se houver)	1 dia
Recurso (se houver)	1 dia
Manifestação da Comissão na reconsideração (se houver)	1 dia
Julgamento do Recurso pelo Prefeito (se houver)	1 dia
Publicação final do resultado	1 dia
Tempo estimado para execução	30 dias